

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA
EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA
COMARCA DECAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0000031-88.2024.8.26.0354

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS
LTDA.**, nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial
de autos nº 1001819-89.2023.8.26.0699, em que é Requerente a empresa
**NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, adiante denominada
“**Recuperanda**”, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência,
manifestar ciência da r. decisão de fls. 101, a qual determinou sejam
protocolados nos autos recuperacionais, as manifestações sobre os Relatórios
Mensais de Atividades da Recuperada.

Por fim, a Administradora Judicial reitera que ainda não recebeu os
balancetes e documentos referentes ao mês de janeiro de 2024, tampouco os
esclarecimentos suscitados sobre o relatório de atividades referente ao mês de
dezembro de 2023, conforme mencionado às fls. 83/84.

Nestes termos, requer deferimento.

Campinas, 11 de março de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177